



Atos do Executivo

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 40.814/2017

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL E CLASSIFICATÓRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/PMV/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 757/2017/SEMUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A homologação do resultado final e classificatório do Processo Seletivo Simplificado nº 005/PMV/2017, referente ao Processo Administrativo nº 757/2017/SEMUS – Contratação de Agente de Inspeção Sanitária I, realizado pela Comissão específica designada pelo Decreto nº 40.253 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º Cabe a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, proceder à contratação, conforme necessidade, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de setembro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LIVRO 001 FLS. 11 VOL. II

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2015

Processo Administrativo nº. 4199/2015 – SEMOSP
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: C.V.L. CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI. CNPJ: 15.529.051/0001-82. Objeto: prorrogação de serviços e prazo do contrato nº 149/2015, por um período de 570 (quinhentos e setenta) dias, contados de seu vencimento e a alteração da CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA do Contrato nº 149/2015, considerando os novos valores após a aprovação da reprogramação do valor total contratado, tendo em vista que não haverá alteração do Contrato de Financiamento nº. 399.986-43/2014/MCIDADES/CAIXA, conforme Ofício nº. 0952/2017/GIGOV/PV, despacho nº. 27 as fl. 228 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 4199/2015, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo.

Subcláusula única - As despesas decorrentes desta alteração fica a conta da seguinte programação: R\$ 3.808.009,77 (três milhões e oitocentos e oito mil e nove reais e setenta e sete centavos), sendo R\$ 3.430.965,61 (três milhões, quatrocentos e trinta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos) - Fonte de Recurso - 029022 - Operações de Crédito; R\$ 377.044,16 (trezentos e setenta e sete mil, quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) - Fonte de Recurso - 010000 - Recursos Livres.
Data: 03.07.2017.

LIVRO 001 FLS. 15 VOL. II EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2017

Processo Administrativo nº. 2980/2017 – SEMPLAN
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 03.968.287/0002-17. Objeto: aquisição de 01 (um) veículo automotor, com as seguintes especificações ano e modelo 2017/2017, cabine dupla, 02 (duas) portas, motorização mínima

DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	1
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	3
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	28
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	28

1.4, com 85 cv (g), capacidade de carga da caçamba, igual ou superior a 495 litros, rodas aro 175/70/2014, tanque de combustível com capacidade mínima de 49 litros, bicombustível, ar condicionado e desembaçador original de fábrica, direção hidráulica de fábrica, vidros elétricos na frente, alarme, trava elétrica, 05 (cinco) marchas para frente e ré, protetor da caçamba em polietileno (ou similar), capota marítima em lona (ou similar), grade protetora do vidro traseiro, peito de aço, tapetes em borracha, cinto de segurança de 3 pontos, frisos laterais, película de proteção em teor de visibilidade nas áreas envidraçadas permitidas na forma da lei (menos no frontal); classificação do INMETRO de eficiência energética; emplacamento no Estado de Rondônia, tanque cheio e assistência técnica em Vilhena/RO. Garantia de fábrica: 01 (um) ano ou superior, conforme Solicitação de Despesa nº 2787/2017, Termo de Referência, bem como proposta vencedora da Licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 236/2017/PMV, constantes do Processo Administrativo nº 2980/2017. Valor: R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais). Prazo: 30 (trinta) dias.

Data: 16.08.2017.

**LIVRO 001 FLS. 16 VOL. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2017**

Processo Administrativo nº. 3089/2017 – SEMED

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: MULTI LIMPE – LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO EIRELI ME. CNPJ: 12.245.473/0001-38. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza/dedetização/desratização/descupinização das escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a Solicitação de Despesa nº 2859/2017, Termo de Referência nº 019/2017/SEMED/Projeto Básico, Pregão Eletrônico nº 253/2017/PMV e propostas vencedoras, constantes do Processo Administrativo nº 3089/2017. Valor: R\$ 19.514,00 (dezenove mil, quinhentos e quatorze reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 1º.09.2017.

**LIVRO 001 FLS. 17 VOL. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2017**

Processo Administrativo nº. 3539/2017 – SEMED

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: GRÁFICA E EDITORA EXPRESS LTDA-ME. CNPJ: 07.240.770/0001-50. Objeto: contratação de empresa especializada em confecção de banners e convites para as atividades institucionais de divulgação e comunicação social realizadas pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, de acordo com as Solicitações de Despesas nº.s 3244/2017 e 3246/2017, Termo de Referência nº 038/2017/SEMED, Cotação Prévia e propostas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 285/2017/PMV, constantes do Processo Administrativo nº 3539/2017. Valor: R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais). Prazo: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.

Data: 20.09.2017.

**LIVRO 001 FLS. 17 VOL. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2017**

Processo Administrativo nº. 3474/2017 – SEMED

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: ARCENIL VIEIRA ROCHA & CIA LTDA ME. CNPJ: 07.131.803/0001-24. Objeto: contratação de empresa para execução da obra de reforma e ampliação da E.M.E.I. Antônio Donadon, conforme Projeto Básico, Planilha Quantitativa e Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição Unitária de Preços, Plantas, Solicitação de Despesa nº. 3365/2017, Tomada de Preços nº 005/2017/CPLMO e proposta de preços vencedora, constantes no Processo Administrativo nº 3474/2017. Valor: R\$ 266.957,74 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Prazo: 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Data: 21.09.2017.

SEMÁS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**COMUNICADO DE ADESÃO/CARONA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4080/2017/FUMAS/SEMÁS**

A Prefeitura Municipal/Fundo Municipal de Assistência Social/RO, comunica Adesão/Carona na Ata de Registro de Preço nº 017/2017 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPREL, referente ao Pregão Eletrônico nº 304/2016 – Processo Administrativo nº 01-1712.00717-

00/2016 da Secretaria de Estado de Saúde – SESAU/RO, para aquisição de materiais permanentes comuns – mobiliários, utensílios, eletrodomésticos e eletroeletrônicos em geral, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS, sendo: R\$ 17.965,90 (Dezessete mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) em favor da Atlanta Comércio e Rep. Ltda, R\$ 2.976,90 (Dois mil novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos) em favor da empresa Star Comércio de Suprimentos Ltda – ME, R\$ 22.206,49 (Vinte e dois mil duzentos e seis reais e quarenta e nove centavos), totalizando um valor total de R\$ 43.149,29 (Quarenta e três mil cento e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos). Em 26 de setembro de 2017.

Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017/CPLMO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1791/2017/FUMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1791/2017/FUMAS, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para instalação de sistema de prevenção e combate a incêndio no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, a Ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 40.168/2017, e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06, HOMOLOGO conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa Construgel Comércio Construção e Serviços Ltda - EPP, o lote de nº 01 (lote único) no valor de R\$ 62.070,20 (Sessenta e dois mil e setenta reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR R\$ 62.070,20 (Sessenta e dois mil e setenta reais e vinte centavos).

Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 40.865, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I do artigo 9o da Lei no 4.520, de 20 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401– Fundo Municipal de Saúde	
1030100032.111– Manutenção das Atividades da Saúde	
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 50.000,00
1030100292.113– Manutenção das Atividades da Saúde Básica	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 50.000,00

TOTAL	R\$ 100.000,00
--------------	-----------------------

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401– Fundo Municipal de Saúde	
1030100032.111– Manutenção das Atividades da Saúde	
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 50.000,00
1030100292.118– Manutenção da Atenção Básica - Estado	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de setembro de 2017.
Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.866, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.685,06.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I do artigo 9º da Lei no 4.520, de 20 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 20.685,06 (vinte mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária: 0903– Setor de Transportes	
2678200281.099– Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 12.685,06
Órgão: 1100 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	
Unidade Orçamentária: 1101– Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	
0412200032.094– Manutenção das Atividades da SEMTIC e Aeroporto	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 8.000,00
TOTAL	R\$ 20.685,00

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com

o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária: 0903– Setor de Transportes	
2678200281.099– Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 12.685,06
Órgão: 1100 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	
Unidade Orçamentária: 1101– Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	
0412200032.094– Manutenção das Atividades da SEMTIC e Aeroporto	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 8.000,00
TOTAL	R\$ 20.685,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de setembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 007/2017

Processo número:563 /2017/SEMUS
Licitação: Pregão Eletrônico nº 224/2017/SEMUS/SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LUVAS – CIRÚRGICA, DE PROCEDIMENTO, NITRÍLICA, SEGURANÇA), VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A FIM DE GARANTIR O DIREITO BÁSICO À SAÚDE, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/93, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO;

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Villella, s/nº, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Srª. ROSANI TEREZINHA DA COSTA DONADON, brasileira, casada, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 491.337-SSP/PR e CPF sob nº 420.218.632-04, residente e domiciliado em Vilhena/RO, de outro lado, RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 06.696.359/0001-21, com sede na Rua Galileu 220 QD 26 LT 1 /18 , na cidade de Goiania /GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Paulo de Azevedo Junior, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3545526 SSP/GO e CPF sob nº 788.551.601-68, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.215.901/0001-17, com sede na Av. Robert Koch nº 669, na cidade de Londrina/PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Eduardo Henrique Farias, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 7.670.231-4 SSP/PR e CPF sob nº 032.502.999-79, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 224/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LUVAS – CIRÚRGICA, DE PROCEDIMENTO, NITRÍLICA, SEGURANÇA), VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A FIM DE GARANTIR O DIREITO BÁSICO À SAÚDE, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/93, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO;

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 TCE/RO, e ainda de acordo com o acórdão 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que os serviços delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será aceito “carona”, até o limite de 100% do total da ATA de Registro de Preços, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, e acórdão 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá nota de empenho (conforme minuta)

Sub-cláusula Primeira: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, conjuntamente com a Nota Fiscal;

A entrega deverá ocorrer no prazo de 15 (dez) dias, após recebimento da Nota de Empenho ou equivalente;

Os materiais serão recebidos conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93 e conferidos pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central sendo a Nota Fiscal certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
06.	LUVA NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. Caixa COM 100 UnidadeS. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	Caixa	UNIGLOVES	1.979	R\$ 14,98	R\$ 29.645,42
07.	LUVA NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. Caixa COM 100 UnidadeS, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	Caixa	UNIGLOVES	5.778	R\$ 14,49	R\$ 83.723,22
TOTAL						R\$ 113.368,64

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 6.5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	Par	MAXITEX	9.600	R\$ 1,02	R\$ 9.792,00
02.	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 7.0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	Par	MAXITEX	16.220	R\$ 0,99	R\$ 16.057,80
03.	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 7.5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	Par	MAXITEX	20.374	R\$ 1,37	R\$ 27.912,38
04.	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 8.0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	Par	MAXITEX	19.130	R\$ 1,03	R\$ 19.703,90

05.	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 8.5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	Par	MAXITEX TERANG NUSA	9.600	R\$ 1,03	R\$ 9.888,00
TOTAL						R\$ 83.354,08

FRACASSADO

ITEM	Discriminação	Und	TOTAL
08.	LUVA NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. Caixa COM 100 Unidades, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	Caixa	5.821
09.	LUVA NITRÍLICA LONGA, SEM FORRO, FABRICADA EM BORRACHA NITRÍLICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA APROXIMADAMENTE 055 MM. O PRODUTO DEVE POSSUIR ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NA FACE PALMAR DOS DEDOS. TAMANHO G. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	Par	84
10.	LUVA NITRÍLICA LONGA, SEM FORRO, FABRICADA EM BORRACHA NITRÍLICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA APROXIMADAMENTE 055 MM. O PRODUTO DEVE POSSUIR ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NA FACE PALMAR DOS DEDOS. TAMANHO M. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	Par	240
11.	LUVA NITRÍLICA LONGA, SEM FORRO, FABRICADA EM BORRACHA NITRÍLICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA APROXIMADAMENTE 055 MM. O PRODUTO DEVE POSSUIR ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NA FACE PALMAR DOS DEDOS. TAMANHO P. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO T R A B A L H O .	Par	240
12.	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM 100% BUTADIENO ACRILONITRÍLICA LATEX, RESISTENTE A ABRASIVOS E PRODUTOS QUÍMICOS, ANTIDERRAPANTE, REUTILIZÁVEL. TAMANHO G. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	Par	72
13.	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM 100% BUTADIENO ACRILONITRÍLICA LATEX, RESISTENTE A ABRASIVOS E PRODUTOS QUÍMICOS, ANTIDERRAPANTE, REUTILIZÁVEL. TAMANHO M. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	Par	240
14.	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM 100% BUTADIENO ACRILONITRÍLICA LATEX, RESISTENTE A ABRASIVOS E PRODUTOS QUÍMICOS, ANTIDERRAPANTE, REUTILIZÁVEL. TAMANHO P. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	Par	240

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado Central), após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os(as) produtos deverão ser entregues no local indicado na nota de empenho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM;

c) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

e) Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

f) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

g) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos objetos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos objetos desta licitação a outra empresa;

h) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

i) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega do objeto;

j) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

k) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

b) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;

c) Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;

d) Acompanhar a entrega dos objetos de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer objeto da contratação de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2017, conforme segue:

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	1401 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica 302 – Assistência Hospitalar 305 – Vigilância Epidemiológico
Programa	0029 – Atenção Básica em Saúde 0038 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC 0033 - Vigilância em Saúde
Projeto/ atividade	2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BÁSICA 2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DST/AIDS 2126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UTI 2133 - CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST 2135 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE 2223 – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO 2225 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA – MAC
Natureza despesa	339030 – Material de Consumo
Desdobramento	3600 – Material Hospitalar

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 19.052/2009, 21.755/2010 a CONTRATADA Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,25% (vinte cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 2% (dois por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As sanções: “advertência ou suspensão” poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Sub-cláusula quinta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada : RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 06.696.359/0001-21, com sede na Rua Galileu 220 QD 26 LT 1 /18 , na cidade de Goiania /GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Paulo de Azevedo Junior,

portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3545526 SSP/GO e CPF sob nº 788.551.601-68, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO.

CIRÚRGICA BIOMEDICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.215.901/0001-17, com sede na Av. Robert Koch nº 669, na cidade de Londrina/PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr: (a) Eduardo Henrique Farias, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 7.670.231-4 SSP/PR e CPF sob nº 032.502.999-79, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR.

Marco Aurélio Blaz Vasquez
Secretário Municipal de Saúde

Eduardo Henrique Farias
CIRÚRGICA BIOMEDICAS LTDA
Procurador

Paulo de Azevedo Junior
RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Procurador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 10-2017

Processo número: 619 /2017/SEMUS

Licitação: Pregão Eletrônico nº 218/2017/SEMUS/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL LABORATORIAL (ALMOTOLIA, CONJUNTOS GINECOLÓGICOS PARA PREVENTIVO, ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, ESTESIOMETRO, FRASCOS COLETORES, INDICADORES, LÂMINAS, PAPEL GRAU CÍRURGICO, TUBOS, ETC.), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, por um período de 12(doze) meses a fim de garantir o direito básico à saúde, de acordo com a Constituição Federal, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais 19.054/2009, 21.755/2010 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93, mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Srª. ROSANI TEREZINHA DA COSTA DONADON, brasileira, casada, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 491.337-SSP/PR e CPF sob nº 420.218.632-04, residente e domiciliado em Vilhena/RO, de outro lado, CIRÚRGICA VITÓRIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.700.245/0001-70, com sede na Rua Brasil nº 249, na cidade de Uchoa/SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Gimenez Mateus Valencia, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.352.7114 SSP/PR e CPF sob nº 033.142.978-07, residente e domiciliado na cidade de Uchoa/SP MBR FERNANDES EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.845.253/0001-04, com sede na Av. Marechal Rondon nº 2601, na cidade de Cacoal/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Malaquias Batista Ribeiro Fernandes, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 892790 SSP/RO e CPF sob nº 956.675.632-15, residente e domiciliado na cidade de Uchoa/SP, BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.176.223/0004-82, com sede na Av. Castelo Branco nº 18981, na cidade de Cacoal/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) José Jairo Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 884.258 SSP/SE e CPF sob nº 626.123.015-34, residente e domiciliado na cidade de Cacoal/RO, RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 06.696.359/0001-21, com sede na Rua Galileu 220 QD 26 LT 1 /18, na cidade de Goiania /GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Rodrigo Carneiro Santos, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3545526 SSP/GO e CPF sob nº 788.551.601-68, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 218/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL LABORATORIAL (ALMOTOLIA, CONJUNTOS GINECOLÓGICOS PARA PREVENTIVO, ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, ESTESIOMETRO, FRASCOS COLETORES, INDICADORES, LÂMINAS, PAPEL GRAU CÍRURGICO, TUBOS, ETC.), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, por um período de 12(doze) meses a fim de garantir o direito básico à saúde, de acordo com a Constituição Federal, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais 19.054/2009, 21.755/2010 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93, mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 TCE/RO, e ainda de acordo com o acórdão 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que os serviços delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será aceito “carona”, até o limite de 100% do total da ATA de Registro de Preços, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, e acórdão 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá nota de empenho (conforme minuta).

Sub-cláusula Primeira: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, conjuntamente com a Nota Fiscal;

A entrega deverá ocorrer no prazo de 15 (dez) dias, após recebimento da Nota de Empenho ou equivalente;

Os materiais serão recebidos conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93 e conferidos pela Comissão de Recebimento do

Almoxarifado Central sendo a Nota Fiscal certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

CIRURGICA VITORIA DE MEDICAMENTOS LTDA –EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
05.	Almotolia plastica tampa confeccionada inteiramente em plastico rigido, bico reto, corpo transparente, capacidade 250 ml.	Unidade	JPROLAB	41	R\$ 3,20	R\$ 131,20
06.	Almotolia plastica tampa confeccionada inteiramente em plastico rigido, bico reto, corpo transparente, capacidade 500 ml.	Unidade	JPROLAB	41	R\$ 3,89	R\$ 159,49
51.	Reagente para diagnóstico clínico, uroanálise, 10 parâmetros, tira, caixa com 100 tiras	Caixa	WAMA	60	R\$ 85,66	R\$ 5.139,60
68.	Tubo, plástico, para coleta de sangue à vacuo, 05 ml, com EDTA K3, estéril, descartável	Unidade	LABOR IMPORT	54.000	R\$ 0,79	R\$ 42.660,00
69.	Tubo, plástico, para coleta de sangue à vacuo, 05 ml, sem aditivos, estéril, descartável	Unidade	LABOR IMPORT	54.000	R\$ 0,42	R\$ 22.680,00
					TOTAL	R\$ 70.770,29

MBR FERNANDES EPP

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
18.	Estesiômetro para teste de sensibilidade, composto por um conjunto de 07 monofilamentos de nylon, de comprimentos iguais, cores e diâmetros diferentes, que exercem forças de 0,05g a 300g, quando aplicados sobre a pele. Monofilamentos: Verde: 0,05g; Azul: 0,2g; Violeta: 2,0g; Vermelho: 4,0g; Laranja: 10,0g; Rosa: 300,0g.	Unidade	SORRI BAURU	12	R\$ 199,99	R\$ 2.399,88
24.	Indicador biológico, pacote teste para, terceira geração, autocontido, ampola com meio de cultura, bacillus stearothermophilus, resposta em 3 horas, para esterilização a vapor, com indicador químico e controle de processo	Unidade	EZTEST	400	R\$ 54,05	R\$ 21.620,00
26.	Indicador químico, classe I, fita adesiva indicadora para autoclave, papel crepado, adesivo a base de borracha e resina, 19 mm x 30 m, utilizada como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclaves, a viragem ocorre em listas negras bem identificáveis	Rolo	CIEX	2.616	R\$ 3,26	R\$ 8.528,16
35.	Papel grau cirúrgico e filme; indicados para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; dimensões: bobina 15 cm x 100m.	Bobina	PROTECT	186	R\$ 67,03	R\$ 12.467,58
36.	Papel grau cirúrgico e filme; indicados para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; dimensões: bobina 20 cm x 100m	Bobina	PROTECT	200	R\$ 88,74	R\$ 17.748,00

38.	Papel grau cirúrgico e filme; indicados para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; dimensões: bobina 40 cm x 100m	Bobina	PROTECT	2	R\$ 178,50	R\$ 357,00
57.	Termômetro clínico digital 32 a 42° c com precisão de +/- 0,2°c - visor digital de fácil visualização, função de memória, acuracidade comprovada, bateria de longa duração (inclusa) beep sonoro indicador de bateria baixa ponta (sensor) resistente à água	Unidade	GTECH	360	R\$ 11,09	R\$ 3.992,40
					TOTAL	R\$ 67.113,02

BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
14.	Curativo redondo, resina e adesivo, para pequenas incisões, com almofada viscosa antisséptica, microporoso, hipoalergênico, estéril com 500 und	Caixa	COPERTINA	37	R\$ 17,11	R\$ 633,07
16.	Estante plástica para acondicionar tubos de ensaio, plástico, para tubos com até 15mm, capacidade para 90 tubos de ensaio	Unidade	CRALPLASTICOS	10	R\$ 14,88	R\$148,80
17.	Estante plástica para acondicionar tubos de ensaio, plástico, para tubos com até 15mm, capacidade para 60 tubos de ensaio	Unidade	CRALPLASTICOS	10	R\$ 14,88	R\$ 148,80
21.	Frasco coletor universal com tampa rosqueável, transparente, de polipropileno estéril, cerca de 50 ml volume, embalados individualmente	Unidade	CRALPLASTICOS	121.950	R\$ 0,28	34.146,00
44.	Ponteira micropipeta, polipropileno, até 1000 mcl, descartável, pacote com 1000 und	Pacote	CRALPLASTICOS	12	R\$ 37,23	R\$ 446,76
45.	Ponteira micropipeta, polipropileno, até 200 mcl, descartável, pacote com 1000 und	Pacote	CRALPLASTICOS	12	R\$16,38	R\$ 196,56
46.	Porta lâminas para citologia, capacidade para 3 lâminas, tampa com rosca. material: polipropileno	Unidade	CRALPLASTICOS	4.200	R\$0,46	R\$ 1.932,00
55.	Swab, haste plástica, cabeça em rayon, em algodão hidrófilo, embalagem individual em tubo de plástico, estéril, descartável, pacote com 100 unidades	Pacote	ABSORVE	7	R\$15,60	R\$ 109,20
60.	Tubo criogênico, estéril, com 5 ml, graduado e com superfície para marcações de amostras, fabricado em polipropileno para suportar temperaturas de até -196°c, tampa de rosca externa e anel de vedação, fundo redondo, auto-sustentável	Unidade	CRALPLASTICOS	2.250	R\$0,72	R\$ 1.620,00
66.	Tubo, plástico, para coleta de sangue à vacuo, 04 ml, com EDTA K3, estéril, descartável, contendo EDTA K3	Unidade	VACUPLAST	2.200	R\$ 0,46	R\$1.012,00
67.	Tubo, plástico, para coleta de sangue à vacuo, 04 ml, com fluoreto de sódio, estéril, descartável	Unidade	VACUPLAST	25.000	R\$ 0,46	R\$11.500,00
					TOTAL	R\$ 51.893,19

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	Abaixador de língua, confeccionado em madeira, não esteril, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento por 1,5 cm de largura e 0,2 mm espessura, contendo bordas e superfície lisa, pacote com 100 unidades. o produto deve estar embalada em embalagem plastica coletiva, trazendo impresso as seguintes informações: procedencia, lote e data de validade.	Pacote	THEOTO	1.117	R\$ 3,80	R\$ 4.244,60

02.	Agulha para coleta de sangue a vácuo tamanho 21G 1" (de 25 mm x 0,8 mm), utilizadas em coletas múltiplas de sangue venoso, cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada, dispositivo emborrachado que facilita a troca de tubos, evitando contaminações, embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas, esterilizadas por óxido de etileno	Unidade	DESCARPACK	12.000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
07.	Coletor para material pérfuro-cortante - tamanho 07 litros - em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, alça-dupla, superfície interna resinada. devendo seguir a nbr-13.853/97.	Unidade	SAFEPACK	120	R\$ 3,10	R\$ 372,00
08.	Coletor para material pérfuro-cortante - tamanho 20 litros - em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, alça-dupla, superfície interna resinada. devendo seguir a nbr-13.853/97.	Unidade	SAFEPACK	1.840	R\$ 4,72	R\$ 8.684,80
15.	Espátula de ayre ginecológica descartável, pacote com 100 unidade	Unidade	THEOTO	30	R\$ 5,19	R\$ 155,70
19.	Fixador citológico frc 100 ml, solução spray para fixação citológico de esfregaços vaginais	Unidade	ADLIN	166	R\$ 5,47	R\$ 908,02
20.	Frasco coletor universal com tampa rosqueável, transparente, de polipropileno estéril com pá, cerca de 50 ml volume, embalados individualmente	Unidade	J PROLAB	10.000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
25.	Indicador biológico, terceira geração, autocontido, ampola com meio de cultura bacillus stearothermophilus, para o monitoramento do processo de esterilização a vapor, com tempo de resposta final em 3 (três) horas	Unidade	SISPACK	1.500	R\$ 15,52	R\$ 23.280,00
37.	Papel grau cirúrgico e filme; indicados para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; dimensões: bobina 30 cm x 100m	Bobina	HOSPFLEX	123	R\$ 124,65	R\$ 15.331,95
61.	Tubo de látex nº 200 fabricado com látex 100% puro, âmbar, parede interna lisa e espessura uniforme, semi transparente e alta flexibilidade e extrema resistência a tração. suporta várias esterilizações a vapor. resistente a produtos químicos. isento de aromas ou perfumes. rolo com aproximadamente 15 metros.	Rolo	GOIAS LATEX	26	R\$ 20,38	R\$ 529,88
62.	Tubo de látex nº 204 fabricado com látex 100% puro, âmbar, parede interna lisa e espessura uniforme, semi transparente e alta flexibilidade e extrema resistência a tração. suporta várias esterilizações a vapor. resistente a produtos químicos. isento de aromas ou perfumes. rolo com aproximadamente 15 metros.	Rolo	GOIAS LATEX	24	R\$ 69,84	R\$ 1.676,16
TOTAL						R\$ 60.643,11

FRACASSADO

ITEM	Discriminação	Und	TOTAL
03.	Almotolia plastica tampa confeccionada inteiramente em plastico rigido, bico curvo, corpo âmbar, capacidade 250 ml.	Unidade	10
04.	Almotolia plastica tampa confeccionada inteiramente em plastico rigido, bico curvo, corpo âmbar, capacidade 500 ml.	Unidade	10
09.	Conjunto ginecológico descartável, tamanho grande, composto de espéculo vaginal, escova cervical, espátula de ayre, pinça de cheron, lâmina e frasco para transporte, deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da anvisa - rdc nº 59/2000	Unidade	2.100

10.	Conjunto ginecológico descartável, tamanho medio, composto de espéculo vaginal, escova cervical, espátula de ayre, pinça de cheron, lâmina e frasco para transporte, deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da anvisa - rdc nº 59/2000	Unidade	8.900
11.	Conjunto ginecológico descartável, tamanho pequeno, composto de espéculo vaginal, escova cervical, espátula de ayre, pinça de cheron, lâmina e frasco para transporte, deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da anvisa - rdc nº 59/2000	Unidade	4.700
12.	Corante, conjunto hematológico panótico rápido, líquido, frascos separados contendo, 0,1% de ciclohexadienos, 0,1% de azobenzosulfônicos, 0,1% de fenotiazinas, frascos de 500 ml	Frasco	20
13.	Cronômetro, plástico abs, bolso, digital, bateria, com alarme	Unidade	6
22.	Garrote, tecido elástico branco, 30 cm, auto-trava, regulagem de tensão automática, tipo fita, 5 cm	Unidade	2
23.	Garrote, tecido elástico branco, 60 cm, auto-trava, regulagem de tensão automática	Unidade	6
27.	Indicador químico, classe I, uso externo, etiqueta adesiva (etiqueta para uso médico hospitalar), para esterilização a vapor, com dimensões aproximadas de 29 x 28 mm, possui três faixas de impressão que possibilitam cinco informações, tais como: data de validade, número do equipamento, número do operador, número do ciclo (lote), além do processo de esterilização, apresentação: rolo com 500 unidades	Rolo	24
28.	Indicador químico, classe V, interno, integrador, tira de papel, para esterilização a vapor	Unidade	6.000
29.	Indicador químico, classe VI, interno, simulador, tira de papel, para esterilização a vapor, ciclos de cerca de 5 minutos	Unidade	360
30.	Kit de escovas para limpeza de autoclaves contendo: cabo telescópico de alumínio que varia de 61 cm a 122 cm de comprimento. escova para limpeza com cerdas de nylon categoria branca médica, 14 cm de largura por 19 cm de comprimento com cerdas arredondadas. escova de mão, 11,5 cm x 14 cm em nylon categoria branca médica.	Unidade	12
31.	Lâmina de vidro para microscopia, ponta fosca, tamanho de 76 x 26 mm, espessura de 1.0 a 1.2 mm, caixa com 50 unidade	Caixa	20
32.	Lâmina laboratório, vidro, cerca de 75 x 25 mm, lapidada, borda lisa, caixa com 50	Caixa	15
33.	Lanceta para coleta de sangue, confeccionada em plástico rígido com design ergonômico, com protetor plástico e dispositivo de segurança, agulha de 21g com 1,8 mm de profundidade, retrátil acionada por contato, estéril, descartável, caixa com 100 unidades	Caixa	8
34.	Óleo de imersão, para microscopia, líquido límpido, transparente, 1,515 g/cm ³	Unidade	6
39.	Papel grau cirúrgico e filme; indicados para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; dimensões: bobina 60 cm x 100m	Bobina	8
40.	Papel kraft, material celulose vegetal, 80 gr/m ² , 60 cm largura, cor branca, aplicação laboratorial, características adicionais: suporte lateral de plástico reforçado, pelo 12 kg	Bobina	9
41.	Pipeta, pasteur, graduada, 3 ml, plástico, escala 0,5 em 0,5 ml, descartável	Unidade	250
42.	Pipeta, westergren, graduada, 1 ml, vidro, escala 1 em 1 mm	Unidade	12
43.	Pipetador (pi-pump) para acoplamento em diversos tipos de pipetas de vidro ou plástico, para pipetas até 2 ml	Unidade	2
47.	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo, qualitativo de beta hcg, imunocromatografia, teste, caixa com 100 und tiras teste	Caixa	15
48.	Reagente Para Diagnóstico Clínico, Tipo Conjunto Completo Para Automação, Tipo Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA), Aglutinação, kit com 6 frascos x 2,5 ml (150 testes) + 4,0 ml de Cloreto de Cálcio	Caixa	15
49.	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise tempo de atividade de protrombina (TAP), método aglutinação, caixa com 10 frascos (250 testes) de 2 ml	Caixa	150

50.	Reagente para diagnóstico clínico, tipo suspensão de antígenos para triagem de VDRL, floculação, apresentação teste, frasco de 5 ml	Frasco	10
52.	Soro, anti-a, monoclonal, frasco de 10 ml	Frasco	20
53.	Soro, anti-b, monoclonal, frasco de 10 ml	Frasco	20
54.	Soro, anti-d, monoclonal, frasco de 10 ml	Frasco	20
56.	Termômetro clínico analógico - termômetro clínico de líquido em vidro, destinado a medir a temperatura do corpo humano, enchimento a mercúrio, escala interna, modelo oval com leitura direta. registro anvisa: nº 10343200013, portaria inmetro: nº 185 de 12/07/2007	Unidade	50
58.	Termômetro para interior de geladeira - termômetro de máxima e mínima em plástico, tipo capela com botão central automático com função zerador do marcador de máxima e mínima (filete azul), enchimento mercúrio (hg), uso interno e externo. faixa de temperatura: -38+50°C dimensões aproximadas: 240x 68 x 22 mm, com fio de no mínimo 50 cm	Unidade	95
59.	Tubo criogênico, estéril, com 2 ml, graduado e com superfície para marcações de amostras, fabricado em polipropileno para suportar temperaturas de até -196°C, tampa de rosca externa e anel de vedação, fundo redondo, auto-sustentável	Unidade	100
63.	Tubo laboratório, centrífuga, 10 ml, estéril, fabricado em polipropileno, resistente à autoclavagem a 121°C por até 10 minutos, tampa rosqueável, graduado, com superfície para marcação de amostras, fundo cônico	Unidade	200
64.	Tubo laboratório, centrífuga, 15 ml, estéril, fabricado em polipropileno, resistente à autoclavagem a 121°C por até 10 minutos, tampa rosqueável, graduado, com superfície para marcação de amostras, fundo cônico	Unidade	40
65.	Tubo, plástico, para coleta de sangue à vacuo, 04 ml, sem aditivos, estéril, descartável	Unidade	400
70.	Tubo, plástico, para coleta de sangue à vacuo, 06 ml, com ativador de coágulo e gel separador, estéril, descartável	Unidade	54.000
71.	Tubo, plástico, para coleta de sangue à vacuo, 08 ml, com gel separador, estéril, descartável	Unidade	250
72.	Tubo, plástico, para coleta de sangue à vacuo, 10 ml, sem aditivos, estéril, descartável	Unidade	33.000
73.	Tubo, plástico, para coleta de sangue à vacuo, 4,5 ml, com citrato de sódio 3,2%, estéril, descartável	Unidade	15.000

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado Central), após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os(as) produtos deverão ser entregues no local indicado na nota de empenho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura

CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM;

c) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

e) Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

f) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

g) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos objetos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos objetos desta licitação a outra empresa;

h) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

i) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega do objeto;

j) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

k) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

b) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;

c) Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;

d) Acompanhar a entrega dos objetos de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer objeto da contratação de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2017, conforme segue:

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	1401 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica 302 – Assistência Hospitalar 305 – Vigilância Epidemiológico
Programa	0029 – Atenção Básica em Saúde 0038 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC 0033 – Vigilância em Saúde

Projeto/ atividade	2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BÁSICA 2126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UTI 2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DST/AIDS 2225 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA - MAC 2223 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO 2135 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE
Natureza despesa	339030 – Material de Consumo
Desdobramento	3500 – Material Laboratorial 3600 – Material Hospitalar

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 19.052/2009, 21.755/2010 a CONTRATADA Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,25% (vinte cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 2% (dois por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As sanções: “advertência ou suspensão” poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Sub-cláusula quinta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada : CIRÚRGICA VITÓRIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.700.245/0001-70, com sede na Rua Brasil nº 249, na cidade de Uchoa/SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Gimenez Mateus Valencia, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.352.7114 SSP/PR e CPF sob nº 033.142.978-07, residente e domiciliado na cidade de Uchoa/SP,

MBR FERNANDES EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.845.253/0001-04, com sede na Av. Marechal Rondon nº 2601, na cidade de Cacoal/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Malaquias Batista Ribeiro Fernandes, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 892790 SSP/RO e CPF sob nº 956.675.632-15, residente e domiciliado na cidade de Uchoa/SP.

BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.176.223/0004-82, com sede na Av. Castelo Branco nº 18981, na cidade de Cacoal/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) José Jairo Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 884.258 SSP/SE e CPF sob nº 626.123.015-34, residente e domiciliado na cidade de Cacoal/RO.

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 06.696.359/0001-21, com sede na Rua Galileu 220 QD 26 LT 1 /18 , na cidade de Goiania /GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Rodrigo Carneiro Santos, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3545526 SSP/GO.

Marco Aurélio Blaz Vasquez
Secretário Municipal de Saúde

Gimenez Mateus Valencia
CIRÚRGICA VITÓRIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EIRELI
Proprietário

Malaquias Batista Ribeiro Fernandes
MBR FERNANDES EPP
Proprietario

José Jairo Souza
BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Procurador

Rodrigo Carneiro Santos
RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Diretor/Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 011-2017

Processo número: 638 /2017/SEMUS
Licitação: Pregão Eletrônico nº 248/2017/SEMUS/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (CURATIVOS, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, HIDROPOLÍMEROS, HODROCOLÓIDES, PILIURETANO, AVENTAIS, COBERTURA ÓBITO, FRALDAS, MASCARAS, LENCÓIS, ÓCULOS, PROPÊ, PROTETOR AURICULAR, TOUCA, ETC... VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A FIM DE GARANTIR O DIREITO BÁSICO À SAÚDE, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/93, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO;

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Srª. ROSANI TEREZINHA DA COSTA DONADON, brasileira, casada, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 491.337-SSP/PR e CPF sob nº 420.218.632-04, residente e domiciliado em Vilhena/RO, de outro lado, PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.749.915/0001-58, com sede na Rua Pernambuco nº 1647, na cidade de Erechim/RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Edson Rover, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 207.528.9674 SJTC/RS e CPF sob nº 987.053.260-87, residente e domiciliado na cidade de Erechim/RS, BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.176.223/0004-82, com sede na Av. Castelo Branco nº 18981, na cidade de Cacoal/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) José Jairo Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 884258 SSP/SE e CPF sob nº 626.123.015-34, residente e domiciliado na cidade de Cacoal/RO, RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 06.696.359/0001-21, com sede na Rua Galileu 220 QD 26 LT 1 /18 , na cidade de Goiânia /GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Rodrigo Carneiro Santos, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3545526 SSP/GO e CPF sob nº 788.551.601-68, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.964.366/0001-46, com sede na Av. Jaguaribe nº 5222, na cidade de Rolim de Moura/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Edvaldo Aparecido de Jesus, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 731693 SSP/RO e CPF sob nº 670.161.462-00, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura/RO, GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo nº 16 , na cidade de Barão de Cotegipe /RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Marcelo Marostica, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1076099215 SSP/ PC RS e CPF sob nº 820.347.290-72, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 248/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (CURATIVOS, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, HIDROPOLÍMEROS, HODROCOLÓIDES, PILIURETANO, AVENTAIS, COBERTURA ÓBITO, FRALDAS, MASCARAS, LENCÓIS, ÓCULOS, PROPÊ, PROTETOR AURICULAR, TOUCA, ETC... VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A FIM DE GARANTIR O DIREITO BÁSICO À SAÚDE, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/93, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO;

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 TCE/RO, e ainda de acordo com o acórdão 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que os serviços delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será aceito “carona”, até o limite de 100% do total da ATA de Registro de Preços, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, e acórdão 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá nota de empenho (conforme minuta)

Sub-cláusula Primeira: Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura de Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, conjuntamente com a Nota Fiscal;

A entrega deverá ocorrer no prazo de 15 (dez) dias, após recebimento da Nota de Empenho ou equivalente;

Os materiais serão recebidos conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93 e conferidos pela Comissão de Recebimento do Almoarifado Central sendo a Nota Fiscal certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
20.	Fita adesiva, 19 mm x 50 m, em papel crepado para uso hospitalar	Rolo	MASTERFIX	3.728	R\$ 2,54	R\$ 9.469,12
					TOTAL	R\$ 9.469,12

BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
09.	Curativo, hidrocolóide, poliuretano, parte central com carmelose, gelatina e pectina, cerca de 10 x 10 cm, aderente com borda, estéril, embalagem individual	Unidade	LM FARMA (CURATEC)	720	R\$ 9,25	R\$ 6.660,00
10.	Curativo, hidrocolóide, poliuretano, revestido com alginato de cálcio, cerca de 10 x 10 cm, semipermeável, não aderente, estéril, embalagem individual	Unidade	LM FARMA (CURATEC)	1.000	R\$ 11,38	R\$ 11.380,00
17.	Curativo, tipo de cobertura filme transparente em poliuretano, tipo ação fixar e impermeabilizar curativos, tamanho 10 cm x 10 m, tipo embalagem individual	Rolo	LM FARMA (CURATEC)	200	R\$ 119,15	R\$ 23.830,00
18.	Curativo, tipo hidrocolóide, material poliuretano, revestimento parte central com carmelose, gelatina e pectina, formato sacral, dimensão cerca de 20 x 20 cm, opacidade transparente, componentes aderente com borda, característica adicional indicador de troca, esterilidade estéril, embalagem embalagem individual	Unidade	LM FARMA (CURATEC)	2.000	R\$ 39,45	R\$ 78.900,00
28.	Lençol descartável, confeccionado em tnt, gramatura 20 a 30, branco medindo 2,00 x 0,90, para uso em maca hospitalar, com elástico, em embalagem com dados de identificação e procedência.	Unidade	ANADONA	3.600	R\$ 1,04	R\$ 3.744,00
31.	Máscara respirador n95, filtro mecânico de tnt(partículas 0,1micron), duplo sistema de tiras elásticas, 4 camadas(c/ filme),sem válvula,clip nasal, modelo bico de pato.	Unidade	KSN	1.830	R\$ 2,73	R\$ 4.995,90
34.	Propé descartável confeccionado em tnt, tecido não tecido, 100% polipropileno, com elastico na parte superiores, gramatura de 30 g, tamanho: até 44, pacote com 100 unidades.	Pacote	ANADONA	2.000	R\$ 9,41	R\$ 18.820,00
					TOTAL	R\$148.329,90

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
21.	Fita hospitalar, microporosa, dorso em não tecido, adesivo acrílico, cerca de 100 mm, hipoalergênico, com cor, rolo com 10 metros	Rolo	MISSNER	14	R\$ 8,16	R\$ 114,24
29.	Mascara descartável confeccionada em material 100% polipropileno, tecido não tecido, com 3 pregas e dispositivo para ajuste nasal, com 4 tiras laterais, hipoalérgica, inodora, gramatura aproximada de 30 g, com elástico triplo, caixa com 50 unidades.	Caixa	CIRU	1.277	R\$ 5,04	R\$ 6.436,08

36.	Touca descartável sanfonada confeccionada em tnt, tecido não tecido, com elastico, atóxico e antialérgico, gramatura 20 a 30 g, pacote com 100 unidades, procedência, data de fabricação, validade e lote.	Pacote	DESCARPACK	714	R\$ 6,17	R\$ 4.405,38
					TOTAL	R\$10.955,70

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
27.	Lençol descartável, confeccionado em papel, medindo aproximadamente 70 cm x 50 m, para uso em maca hospitalar, embalado em plástico, contendo dados de identificação, procedência.	Rolo	PLUMAX	1.644	R\$ 6,92	R\$ 11.376,48
					TOTAL	R\$ 11.376,48

GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
19.	Esparadrapo impermeável, confeccionado em 100% algodão, com resina acrílica impermeabilizante, medindo aproximadamente 10 cm x 4,5 m. o produto deve trazer impresso no rótulo os seguintes dados: data de fabricação, validade, lote embalagem informando data e reg. na anvisa	Rolo	ADPELE	5.696	R\$ 5,35	R\$ 30.473,60
23.	Fralda descartável, geriátrica tamanho EG, para pacientes com peso acima de 80 quilos composta por material antialérgico macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável até 150 a 160 cm, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral anti-vazamento, duas tiras laterais para boa fixação. comprimento total da fralda de no mínimo 45 cm de largura total da manta de no mínimo 9 cm. com identificação de procedência, número de lore, data de fabricação, prazo de validade.	Unidade	POP FRAL	14.400	R\$ 9,98	R\$ 14.112,00
24.	Fralda descartável, geriátrica tamanho G, para pacientes com peso entre 70 a 80 quilos composta por material antialérgico macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável até 120 a 150 cm, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral anti-vazamento, duas tiras laterais para boa fixação. comprimento total da fralda de no mínimo 45 cm de largura total da manta de no mínimo 9 cm. com identificação de procedência, número de lore, data de fabricação, prazo de validade.	Unidade	POP FRAL	14.400	R\$ 0,98	R\$ 14.112,00
25.	Fralda descartável, geriátrica tamanho M, para pacientes com peso entre 40 a 70 quilos composta por material antialérgico macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável até 120 cm, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral anti-vazamento, duas tiras laterais para boa fixação. comprimento total da fralda de no mínimo 45 cm de largura total da manta de no mínimo 9 cm. com identificação de procedência, número de lore, data de fabricação, prazo de validade.	Unidade	POP FRAL	14.400	R\$ 1,01	R\$ 14.544,00
					TOTAL	R\$ 73.241,60

FRACASSADO

ITEM	Discriminação	Und	TOTAL
01.	Ácidos graxos essenciais (AGE), vitaminas A e E, triglicerídeos de cadeia média, lecitina de soja, óleo de copaíba e melaleuca indicado para a prevenção de úlceras por pressão e tratamento de feridas agudas ou crônicas, apresentação tipo loção oleosa, em frasco de 200 ml.	Frasco	1.080
02.	Avental cirúrgico descartavel, com manga longa , confeccionado em tecido não tecido (tnt/polipropileno), aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço tamanho M, gramatura mínima de 40 g/cm ² , cadastro/registro na anvisa, pacote com 10 unidades	Pacote	1.080
03.	Avental cirúrgico descartavel, com manga longa, confeccionado em tecido não tecido (tnt/polipropileno), aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço tamanho G, gramatura mínima de 40 g/cm ² , cadastro/registro na anvisa, pacote com 10 unidades	Pacote	940
04.	Avental hospitalar, tipo capote cirúrgico, material sms, tamanho G, gramatura cerca de 40, com cor, componente tiras para fixação, característica adicional manga longa, punho malha	Unidade	360
05.	Avental hospitalar, tipo capote cirúrgico, material sms, tamanho M, gramatura cerca de 40, com cor, componente tiras para fixação, característica adicional manga longa, punho malha	Unidade	360
06.	Avental impermeável em pvc utilizado para lavagem de materiais com forro interno em tecido de poliéster. na cor amarelo.	Unidade	240
07.	Cobertura para óbito/cadáver, nas medidas aproximadas de 0,60 m x 1,50 m, constituído de polietileno, com solda nas extremidades superior e inferior, zíper central costurado com acabamento em viés em tnt , sem costuras laterais, com etiqueta de identificação atachada ao cursor do zíper com espaço para inscrição do nome do hospital/órgão , nome do cadáver, data e hora do falecimento e observações.	Unidade	360
08.	Cobertura para óbito/cadáver, nas medidas aproximadas 1,10 m x 2,20 m, constituído de polietileno, com solda nas extremidades superior e inferior, zíper central costurado com acabamento em viés em tnt , sem costuras laterais, com etiqueta de identificação atachada ao cursor do zíper com espaço para inscrição do nome do hospital/órgão , nome do cadáver, data e hora do falecimento e observações.	Unidade	360
11.	Curativo, hidropolímero, poliuretano, revestido com silicone, cerca de 10 x 10 cm, permeável a gases e impermeável a líquidos, aderente, estéril, embalagem individual	Unidade	360
12.	Curativo, hidropolímero, recoberto por poliuretano impregnado com prata, cerca de 10 x 10 cm, permeável a gases e impermeável a líquidos, não aderente sem borda, estéril, embalagem individual	Unidade	2.160
13.	Curativo, material gel, revestimento com alginato de cálcio e sódio e carmelose, esterelidade não estéril. Bisnaga de 85 g	Unidade	500
14.	Curativo, poliuretano, cerca de 7,5 x 10 cm. permeável a gases e impermeável a líquidos, transparente, aderente, fenestrado, estéril, embalagem individual	Unidade	1.000
15.	Curativo, poliuretano, cerca de 10 x 12,5 cm, permeável a gases e impermeável a líquidos, transparente, aderente com borda, estéril, embalagem individual	Unidade	10.000
16.	Curativo, poliuretano, com alginato de cálcio, revestimento preenchido com carvão ativado e filme polietileno, cerca 10 x 10 cm, permeável a líquidos, não aderente, estéril, embalagem individual	Unidade	500
22.	Fita hospitalar, microporosa, dorso em não tecido, adesivo acrílico, cerca de 50 mm, hipoalergênico, com cor, rolo com 10 metros	Rolo	14
26.	Haste flexível, plástico, com ranhuras, algodão, com 2 pontas, caixa com 150 unidades	Caixa	14
30.	Máscara respirador com carvão ativado, duplo sistema de tiras elásticas, classe PFF2 (poeiras, fumos, névoas, vap. orgânicos), semifacial, tamanho regular, modelo tipo concha.	Unidade	1.000

32.	Óculos de proteção individual, constituído de armação e visor confeccionado de uma única peça de policarbonato com ângulo de visão de 180°, lente clara.	Unidade	442
33.	Toalha de papel, branco, picotado, tamanho aproximado da folha 20x22 cm, pacote com 2 rolos.	Pacote	2.430
35.	Protetor auricular, tipo concha dupla, material abs - acrilonitrile/butadiene/ stirene, material haste aço inoxidável, material almofada espuma, características adicionais cinta regulável. aprovado pelo Ministério do Trabalho.	Unidade	25

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado Central), após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os(as) produtos deverão ser entregues no local indicado na nota de empenho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM;

c) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

e) Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

f) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

g) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos objetos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos objetos desta licitação a outra empresa;

h) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

i) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega do objeto;

j) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

k) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

b) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;

c) Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;

d) Acompanhar a entrega dos objetos de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer objeto da contratação de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2017, conforme segue:

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	1401 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica 302 – Assistência Hospitalar 305 – Vigilância Epidemiológico
Programa	0029 – Atenção Básica em Saúde 0038 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC 0033 – Vigilância em Saúde
Projeto/ atividade	2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BÁSICA 2126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UTI 2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DST/AIDS 2225 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA - MAC 2223 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO 2135 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE
Natureza despesa	339030 – Material de Consumo
Desdobramento	3600 – Material Hospitalar 2800 – Material de Proteção e Segurança

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 19.052/2009, 21.755/2010 a CONTRATADA Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,25% (vinte cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 2% (dois por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As sanções: “advertência ou suspensão” poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Sub-cláusula quinta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada : MBR FERNANDES EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.845.253/0001-04, com sede na Av. Marechal Rondon nº 2601, na cidade de Cacoal/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Malaquias Batista Ribeiro Fernandes, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 892790 SSP/RO e CPF sob nº 956.675.632-15, residente e domiciliado na cidade de Uchoa/SP.

G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES -ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.420.875/0001-48, com sede na Rua Professor Francisco Morato nº 499 FT 2, na cidade de Uchoa/SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Gimenez Mateus Valencia, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.352.711-4 SSP/SP e CPF sob nº 033.142.978/07, residente e domiciliado na cidade de Uchoa/SP.

BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.176.223/0004-82, com sede na Av. Castelo Branco nº 18981, na cidade de Cacoal/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) José Jairo Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 884258 SSP/SE e CPF sob nº 626.123.015-34, residente e domiciliado na cidade de Cacoal/RO.

GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo nº 16 , na cidade de Barão de Cotegipe /RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Marcelo Marostica, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1076099215 SSP/ PC RS e CPF sob nº 820.347.290-72, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO.

Marco Aurélio Blaz Vasquez
Secretário Municipal de Saúde

Malaquias Batista Ribeiro Fernandes
MBR FERNANDES EPP
Representante Legal

Gimenez Mateus Valencia
G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES -ME
Proprietário

José Jairo Souza
BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Gerente de Marketing e Vendas(Procurador)

Marcelo Marostica
GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA
Sócio Majoritario

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 15-2017

Processo número: 867/2017/SEMUS

Licitação: Pregão Eletrônico nº 290/2017/SEMUS/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, FRUTAS, VERDURA E LEGUMES) VISANDO ATENDER O HOSPITAL REGIONAL E A CASA DE APOIO DO CAPS, SAE/CTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/93, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO;

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº. ROSANI TEREZINHA DA COSTA DONADON, brasileira, casada, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 491.337-SSP/PR e CPF sob nº 420.218.632-04, residente e domiciliado em Vilhena/RO, de outro lado, COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.347.288/0001-09, com sede na AV.MAJOR AMARANTE, Nº 2655, na cidade de VILHENA/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) FRANCISCA MACIEL, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.067.422-7 SSP/PR e CPF sob nº 478.980.542-53, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, residente e domiciliado na cidade Jaru/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 290/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, FRUTAS, VERDURA E LEGUMES) VISANDO ATENDER O HOSPITAL REGIONAL E A CASA DE APOIO DO CAPS, SAE/CTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/93, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO;

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação do Diário Oficial do Município.

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 TCE/RO, e ainda de acordo com o acórdão 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que os serviços delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será aceito “carona”, até o limite de 100% do total da ATA de Registro de Preços, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, e acórdão 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá nota de empenho (conforme minuta)

Sub-cláusula Primeira: A entrega deverá atender rigorosamente as solicitações do Setor de Nutrição do Hospital Regional de Vilhena, conforme programação até as 14:00 horas no endereço Av. Sabino Bezerra de Queiróz, 4231, Bairro Jardim América. A entrega da Casa de Apoio – Vivendo com AIDS deverá ser feita no SAE/CTA situado a Rua Porto Velho nº 178 – 5º Bec e do CAPS na Rua José do Patrocínio nº 4673 – Centro.

As carnes deverão ser acondicionadas em embalagens individuais com capacidade máxima de 10 kg.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA –ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
	Bisteca Bovina.	Kg	FRIGOVIL	1300	R\$ 17,00	R\$ 22.100,00
	Bisteca Suína.	Kg	FRIGOVIL	1275	R\$ 12,95	R\$ 16.511,25
	Carne bovina de 1ª, fresca, patinho, colchão mole, alcatra ou similar, cortada em bife, sem osso, sem aparas, sem gorduras, acondicionadas em plástico transparente, sem grampos, com características próprias.	Kg	FRIGOVIL	9825	R\$ 20,25	R\$ 198.956,25
	Carne de 2ª (sem osso – acém, paleta, peito, sem nervuras, sem pelancas e gorduras).	Kg	FRIGOVIL	8966	R\$ 13,80	R\$ 123.730,80
	Coxa e sobre coxa de frango, resfriada ou congelada, magra, embalada em sacos de polietileno, hermeticamente fechadas e rotuladas, produto inspecionado pelo SIF.	Kg	AVENORTE	14712	R\$ 7,80	R\$ 114.753,60
	Filé de tambaqui resfriado ou congelado.	Kg	ZALTANA	1224	R\$ 38,50	R\$ 47.124,00
	Filé de peito de frango congelado.	Kg	AVENORTE	1262	R\$ 13,00	R\$ 16.406,00
	Fígado bovino, fresco, cortado em bifês.	Kg	FRIGOVIL	1210	R\$ 9,90	R\$ 11.979,00
	Carne de porco, pernil, peça inteira, com osso, com pele, acondicionada em plástico transparente, sem grampos, com características próprias.	Kg	FRIGOVIL	234	R\$ 11,70	R\$ 2.737,80
	Carne de 1ª, alcatra, colchão mole, patinho, peça inteira, fresca, sem osso, sem aparas, sem gorduras, acondicionada em plástico transparente, sem grampos, com características próprias.	Kg	FRIGOVIL	244	R\$ 20,25	R\$ 4.941,00
	Calabresa	Kg	FRIELLA	138	R\$ 18,20	R\$ 2.511,60
	Bacon defumado em manta.	Kg	FRIELLA	128	R\$ 23,40	R\$ 2.995,20
					TOTAL	R\$ 564.746,50

FRACASSADO

ITEM	Discriminação	Und	TOTAL
	Abacaxi	Kg	560
	Abóbora Cabutiã	Kg	1495
	Abobrinha Verde	Kg	2040
	Alho	Kg	32
	Banana da Terra	Kg	376
	Banana Maça	Kg	2450
	Banana Nanica	Kg	1475
	Batata Doce	Kg	1990
	Batata Inglesa	Kg	3090
	Beterraba	Kg	1990
	Cebola	Kg	3550
	Cenoura	Kg	2442
	Chuchu	kg	2430
	Couve-flor	Kg	1050
	Alface	Pés	2150
	Laranja	Kg	2330
	Limão	Kg	60
	Maça Nacional	Kg	2640
	Mamão Formosa	Kg	2630
	Mandioca Descascada	Kg	2040
	Melancia	Kg	1665
	Melão	Kg	2720

	Pepino	Kg	640
	Pimentão Verde	Kg	330
	Repolho	Kg	1530
	Tomate	Kg	2820
	Vagem	Kg	652
	Couve	Pés	1840
	Almeirão	Maço	1940
	Chicória	Maço	1620
	Rúcula	Pés	1630
	Cheiro Verde	Maço	1280
	Coentro	Maço	320
	Quiabo	Kg	630
	Acelga	Kg	980

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento da empresa contratada até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura dos produtos entregues no período, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal – devidamente assinada e certificada pelo Diretor Geral Hospitalar, comissão de recebimento e o responsável pelo Setor de Nutrição (e demais documentos exigidos no Termo de Referência) e após análise do setor de Controle Interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os(as) produtos deverão ser entregues no local indicado na nota de empenho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM;

c) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

e) Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste

editais, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

f) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

g) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos objetos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos objetos desta licitação a outra empresa;

h) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

i) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega do objeto;

j) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

k) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

b) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;

c) Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;

d) Acompanhar a entrega dos objetos de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer objeto da contratação de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2017, conforme segue:

Secretaria	Unid. Orçamentária	Projeto Atividade	Natureza da Desp.
SEMUS	1401	2126 / 2123 / 2137	33.90.30.00
Fonte de Recurso	MAC – 10716 / Convênio UTI – 21337 e 10750		

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 19.052/2009, 21.755/2010 a CONTRATADA Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As sanções: “advertência ou suspensão” poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Sub-cláusula quinta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada : COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.347.288/0001-09, com sede na AV.MAJOR AMARANTE, Nº 2655, na cidade de VILHENA/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) FRANCISCA MACIEL, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.067.422-7 SSP/PR e CPF sob nº 478.980.542-53, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO.

Marco Aurélio Blaz Vasquez
Secretário Municipal de Saúde

FRANCISCA MACIEL
COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA -ME
Sócia – Gerente

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017/CPLMO**

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, Constituída através do Decreto nº 40.738/2017, através do seu Presidente, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 008/2017/CPLMO, formalizada através do Processo Administrativo nº 3397/2017/SEMAGRI, em razão de inconsistências identificadas nas planilhas e composições, relevantes e prejudiciais ao certame, com amparo no Art. 49, da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 – do STF, foi REVOGADO todo o procedimento licitatório, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito (oportunidade e conveniência) a fim de garantir a segurança jurídica da contratação, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, para posteriormente, com a adequação dos autos, formular novo procedimento (Tomada de Preços) e selecionar proposta mais vantajosa para a administração.

Loreni Grosbelli
Presidente da CPLMO
Dec. 40.738/2017

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/SAAE/2017**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 215/2017/SAAE, destinado a LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO ÔNIBUS PARA ATENDER A PARCERIA ENTRE O SAAE E A RECICOOP-SUL, referente ao Pregão Eletrônico nº 039/SAAE/2017, e ata da Sessão Pública do Pregão. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor da empresa: PAULO SERGIO MACEDO E CIA LTDA - ME no valor de R\$ 87.999,96 (oitenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital. P

Vilhena / RO, 22 de Setembro de 2017.
ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
DIRETOR GERAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena/RO torna pública a inexigibilidade de Licitação destinada a capacitação de servidores em curso de "TREINAMENTO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS", que visa atender as necessidades desta Autarquia, conforme Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 242/2017 – SAAE, em favor da empresa PREMIER CAPACITAÇÃO E SISTEMAS LTDA, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), RATIFICO a Inexigibilidade e proceda-se a publicação na Imprensa Oficial do Município.

Vilhena / RO, 26 de Setembro de 2017.
ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
Diretor Geral do SAAE
Decreto nº 39.517/2017

EXECUTIVO

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA
DONADON
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON
Gabinete da Prefeita - GAB

MÁRIO GARDINI
Procuradoria Geral do Município - PGM

ROMULO CHAVES DE AZEVEDO
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA NOVAES
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

IVETE MARIA PIRES DA COSTA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO BLAZ VASQUES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FÁBIO SARTORI VIEIRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

LEGISLATIVO

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Marcelo da Silva Ceballos
Vitor Gomes da Silva Junior
CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO